

5. Que o Regulamento para a Concessão de Apoio às Entidades e Organismos que Prossigam no Concelho Fins de Interesse Público, conjugada com o n.º 1 do artigo 2.º e n.º 1 do artigo 7.º, prevê que os apoios podem revestir a forma de subsídio financeiro, ou outro de prestação, através de serviços ou equipamentos próprios da Câmara Municipal. Os apoios poderão ainda ser em forma de cedência de instalações, transportes, taças, medalhas e outro tipo de logística.

Entre:

Primeiro Outorgante:

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público n.º 501138960, com sede na Avenida 5 de Outubro n.º 160, 4440-503, Valongo, representado por José Manuel Pereira Ribeiro, na qualidade de Presidente;

E

Segunda Outorgante:

Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde (ADICE), pessoa coletiva n.º 504 884 387, com sede na Rua Miguel Bombarda, n.º 440 – 4445-509 Ermesinde, representada por Maria da Trindade Morgado do Vale, portadora do Cartão de Cidadão n.º 2447433, na qualidade de Presidente da Direção, e Carla Elisabete Pereira Gomes, portadora do Cartão de Cidadão n.º 10752358, na qualidade de Tesoureira da Direção;

É celebrado o presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Colaborar com a ADICE na cedência e isenção do pagamento da taxa de utilização dos equipamentos desportivos para o desenvolvimento das suas atividades e de acordo com o seguinte quadro:

Handwritten signature and scribble in blue ink.

Equipamento	Atividade	Horário	Regulamento de Taxas e Outras Receitas
Piscina Municipal de Valongo	Natação	6.ªf – 15h00/16h00	Ponto 6.2 do quadro 34
Piscina Municipal de Ermesinde	Natação	6.ªf – 10h00/11h00	Ponto 6.2 do quadro 34
Pavilhão Municipal de Valongo	Prática atividade física	2.ªf e 4.ª f – 15h30/17h30	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31
Pavilhão Municipal de Ermesinde	Prática atividade física	2.f e 4.ª f – 10h00/11h00	Alínea c) do ponto 1 do quadro 31

2. Com este apoio, estima-se uma despesa fiscal para o município no valor mensal de 695,70€, que corresponde no total dos meses a 7.652,70€;
3. O Município de Valongo terá sempre preferência sobre esta cedência, para eventuais eventos, manutenção dos equipamentos, entre outras situações de força maior.

Cláusula Segunda

A Segunda Outorgante compromete-se a:

1. Realizar as atividades elencadas com a disponibilização de monitores da ADICE, proporcionando uma aprendizagem adequada, o respeito pelas regras de cidadania e a promoção da inclusão social;
2. Colaborar nas iniciativas do Município de Valongo graciosamente, sempre que possível e acordado, e desde que as mesmas se enquadrem nos objetivos da ADICE;
3. Sempre que se verifique alteração aos horários estipulados, a ADICE deverá comunicar previamente ao Município de Valongo.



Cláusula Terceira

1. É obrigação do 2.º Outorgante, promover junto da comunidade desportiva os valores da Ética Desportiva, nomeadamente:
 - a. Respeito pelas regras e pelo adversário, árbitro ou juiz;
 - b. Fairplay ou jogo limpo;
 - c. Tolerância;
 - d. Amizade;
 - e. Verdade;
 - f. Aceitação do resultado;
 - g. Reconhecimento da dignidade da pessoa humana;
 - h. Saber ser e estar;
 - i. Persistência;
 - j. Disciplina;
 - k. Socialização;
 - l. Hábitos de vida saudável;
 - m. Interajuda;
 - n. Responsabilidade;
 - o. Honestidade;
 - p. Humildade;
 - q. Lealdade;
 - r. Respeito pelo corpo;
 - s. Imparcialidade;
 - t. Cooperação e a defesa da inclusão social em todas as vertentes.
2. Para efeitos do cumprimento do ponto 1 e de acordo com o Código de Ética Desportiva do Instituto Português de Desporto e Juventude, são considerados três dimensões fundamentais:
 - a. A ética desportiva em todas as suas vertentes, mas particularmente como meio de prevenção dos fenómenos sociais que, por qualquer forma ou grau, atentem contra a essência do desporto, tais como: a violência; a dopagem; o racismo; a xenofobia; discriminação social; e todos os atos e/ou omissões que desvirtuem a verdade desportiva.
 - b. A educação pelo desporto, como forma de fomento da prática de múltiplos valores humanos mas também como forma de defesa dos hábitos de vida saudável, do meio-ambiente, dos espaços lúdicos, de lazer e de desporto. Nesta dimensão educativa, os agentes desportivos assumem um elevado grau de responsabilidade através do seu exemplo, em particular para com os mais jovens.

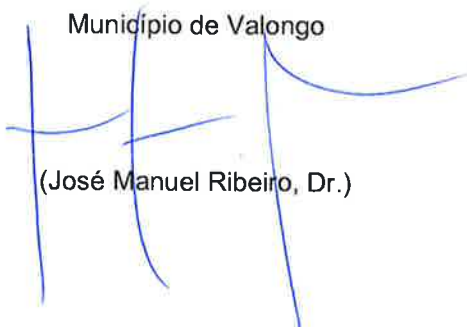
Cláusula Sétima

Este Protocolo tem a validade até 31 de julho 2024, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023.

Valongo, 14 de novembro de 2023.

O Primeiro Outorgante

Município de Valongo



(José Manuel Ribeiro, Dr.)

O Segundo Outorgante

ADICE – Associação para o Desenvolvimento Integrado da Cidade de Ermesinde



ADICE
Associação para o Desenvolvimento
Integrado da Cidade de Ermesinde
Av. 25 de Abril, 45 – 4440-502 VALONGO
Tel. 204 219 579 Cont. N.º 504 884 387



(Maria da Trindade Morgado do Vale, Dr.ª)

(Carla Elisabete Pereira Gomes, Dr.ª)